



**Deliberação CBHSINOS076/2017 – Aprova modificações ao Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos**

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, na sua competência legal de deliberar sobre o futuro das águas locais, naquilo que lhe confere a Lei 10.350/94 que instituiu o Sistema Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando:

- a Resolução CRH Nº 04/1999, que aprova a proposta de Regimento Interno do Rio dos Sinos;
- a necessidade de detalhamento das atribuições da Secretaria Executiva constantes do Regimento Interno vigente;

**A plenária do COMITESINOS delibera que:**

**1) O Artigo 10 passará a ter a seguinte redação:**

Art. 10 - O Comitê disporá de uma Secretaria Executiva, coordenada por um(a) Secretário(a) Executivo(a), com apoio de um(a) Secretário(a) Administrativo(a), ambos indicados(as) pelos Presidente e Vice-Presidente e referendados(as) pela plenária.

**2) O Artigo 11 passará a ter a seguinte redação:**

Art. 11 - Compete ao(à) Secretário(a) Executivo(a):

- I – coordenar os trabalhos da Secretaria Executiva;
- II – coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho instituídos pelo Comitê ou pela Secretaria Executiva;
- III – auxiliar o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente na elaboração e apresentação à plenária do Programa Anual de Trabalho ou Planos de Trabalho específicos, quando demandados, com o respectivo orçamento;
- IV – assessorar o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente;
- V – manter ou fazer manter instrumentos de informação, como site, atualizados;
- VI – estabelecer as condições de articulação político-institucionais entre setores representativos para a implementação e consolidação das ferramentas previstas no gerenciamento dos recursos hídricos;
- VII – coordenar as atividades da Comissão Permanente de Assessoramento;
- VIII – coordenar a elaboração do Relatório Anual de Atividades do Comitê;
- IX – exercer funções que lhe forem atribuídas pelo Comitê em suas reuniões e atividades pertinentes;
- X – identificar lideranças dos setores representativos com vistas à mobilização e participação social;
- XI – orientar a assessoria de imprensa sobre conteúdos a serem trabalhados;

**3) O Artigo 12, passará a ter a seguinte redação:**

Art. 12 - Compete ao(à) Secretário(a) Administrativo(a)

- I – organizar e colaborar com a organização dos trabalhos da Secretaria Executiva;
- II – convocar o Comitê, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias, sempre que ocorrer as reuniões do Comitê, quando determinado pelo(a) Presidente;
- III – auxiliar na coordenação das atividades dos Grupos de Trabalho instituídos pelo

Comitê ou pela Secretaria Executiva;

IV – auxiliar o(a) Presidente e o(a) Vice-Presidente na elaboração e apresentação à plenária do Programa Anual de Trabalho ou Planos de Trabalho específicos, quando demandados, com o respectivo orçamento;

V – manter o expediente e os arquivos da Secretaria Executiva;

VI – auxiliar o(a) Secretário(a) Executivo(a) no estabelecimento das condições de articulação político-institucionais entre setores representativos para a implementação e consolidação das ferramentas previstas no gerenciamento dos recursos hídricos;

VII – auxiliar na coordenação das atividades da Comissão Permanente de Assessoramento;

VIII – elaborar o Relatório Anual de Atividades do Comitê;

IX – exercer funções que lhe forem atribuídas pelo Comitê em suas reuniões e atividades pertinentes;

X – auxiliar na identificação de lideranças dos setores representativos com vistas à mobilização e participação social;

XI – orientar, em sintonia com o(a) Secretário(a) Executivo(a) a assessoria de imprensa sobre conteúdos a serem trabalhados;

XII – secretariar as reuniões do Comitê, lavrando as atas;

XIII – auxiliar na manutenção de instrumentos de informação, como site.

- 4)** Todos os artigos, especificamente desde o Artigo 12 até o Artigo 25, serão reenumerados, passando para Artigo 13 até Artigo 26, respectivamente, mantidas suas redações.

Esta deliberação será apresentada à Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul.

Data: 19 de outubro de 2017 – Registro na Ata 07/2017 – 6ª Reunião Ordinária/17